



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cintia Teixeira Narlim

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua. A contratação visa garantir a manutenção de padrões adequados de higiene e contribuir para a prevenção de contaminações nos ambientes destinados ao atendimento e assistência à saúde, promovendo um ambiente seguro e adequado tanto para os profissionais quanto para os usuários dos serviços de saúde.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua se faz imprescindível para assegurar condições adequadas de limpeza e assepsia nas unidades de saúde. A manutenção de um ambiente limpo e higienizado é fundamental para a prevenção de infecções e contaminações, garantindo a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais da saúde. Além disso, a adequada limpeza contribui para a qualidade no atendimento, promovendo um ambiente saudável e seguro, essencial no contexto de unidades de saúde.

Considerando a necessidade de suprir essa demanda de forma eficiente e conforme os requisitos normativos, será realizada a adesão às Atas de Registro de Preços - ARPs nº 000013/2025, oriundas do Pregão nº 00055/2024. Essa adesão se justifica uma vez que os itens registrados nas referidas atas atendem integralmente aos requisitos técnicos e normativos exigidos para garantir a qualidade e conformidade dos materiais de limpeza adquiridos. A utilização da ARP possibilita agilidade na aquisição dos produtos, além de assegurar a melhor relação custo-benefício, dentro das condições já previamente estabelecidas e acordadas no processo licitatório, cumprindo com a legislação vigente e assegurando o melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Condições de Garantia do Objeto

A contratada deverá fornecer garantia quanto à qualidade e conformidade dos materiais de limpeza fornecidos, com as seguintes condições:

5.1 Garantia de Qualidade: Os materiais de limpeza fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e atender a todas as especificações técnicas, normas e regulamentos sanitários e de segurança exigidos. A contratada garantirá que os produtos estarão livres de defeitos de fabricação e que, em caso de qualquer falha ou não conformidade, providenciará a substituição ou reposição sem custo adicional para a contratante.



- 5.2 Prazo de Garantia:** A garantia sobre os produtos fornecidos será válida por **no mínimo 90 (noventa) dias** contados a partir da entrega, garantindo que os materiais mantenham suas características de eficácia e segurança durante esse período.
- 5.3 Responsabilidade por Defeitos:** Caso os materiais apresentem defeitos ou não atendam às especificações acordadas, a contratada deverá providenciar a substituição ou reposição do item defeituoso dentro de um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a contratante.
- 5.4 Acompanhamento e Suporte Técnico:** A contratada se comprometerá a fornecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre o uso adequado dos materiais de limpeza, sempre que necessário, durante o período da garantia.
- 5.5 Defeitos de Fabricação:** Caso algum produto apresente defeito de fabricação, a contratada se comprometerá a substituir o item defeituoso sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, dentro de um prazo razoável, conforme especificado em contrato.

6. Da Substituição do(s) Objeto(s)

A substituição dos materiais de limpeza fornecidos será necessária nos seguintes casos:

- 6.1 Produtos com Defeito de Fabricação:** Caso algum item apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações estabelecidas no contrato, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do produto sem custos adicionais para a contratante. A substituição deverá ser feita dentro de um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação.
- 6.2 Não Conformidade com as Especificações Técnicas:** Caso os materiais entregues não atendam às especificações técnicas ou padrões exigidos, como qualidade, apresentação ou conformidade com as normas sanitárias, a contratada será obrigada a substituir o item, sem custos, no prazo estipulado. A contratante notificará a contratada sobre a não conformidade para que a substituição seja realizada de forma imediata.
- 6.3 Prazos de Validade Expirados:** Caso algum material tenha prazo de validade expirado ou esteja próximo de expirar, a contratada deverá substituir o produto sem custos adicionais, garantindo que todos os materiais fornecidos estejam dentro do período de validade estipulado pelos fabricantes.
- 6.4 Itens Danificados ou Contaminados:** Em situações em que os materiais apresentem danos, contaminações ou qualquer outra condição que os torne impróprios para o uso, a contratada deverá proceder com a substituição imediata dos itens, em conformidade com as condições acordadas.

A substituição deverá ser realizada de forma ágil, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a manutenção dos padrões de higiene e segurança. O não cumprimento dessas obrigações poderá acarretar penalidades conforme disposto no contrato.

8. AMOSTRAS

- 8.1. Não se aplica.



9. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

9.1 Fornecimento de Materiais de Qualidade: A contratada é responsável por fornecer os materiais de limpeza conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que todos os itens sejam novos, de primeira linha, em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias aplicáveis.

9.2 Entrega no Prazo Estipulado: A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de limpeza dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma acordado, garantindo que não haja atraso na reposição ou fornecimento dos itens.

9.3 Substituição de Itens com Defeito: Caso algum material fornecido apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem custo adicional para a contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

9.4 Responsabilidade pela Qualidade e Conformidade: A contratada se compromete a garantir que os materiais de limpeza atendam a todas as normas de qualidade, segurança e regulamentação sanitária, sendo responsável por qualquer não conformidade durante o período de validade dos produtos.

9.5 Garantia de Atendimento: A contratada deverá garantir suporte técnico, quando necessário, para orientações sobre o uso adequado dos materiais fornecidos, além de garantir que os produtos atendam às exigências de eficácia e segurança durante o prazo de garantia.

9.6 Cumprimento das Normas Legais: A contratada é responsável por observar e cumprir todas as legislações, normas e regulamentos vigentes, tanto federais quanto estaduais e municipais, que se apliquem ao objeto do contrato.

9.7 Substituição de Itens Danificados ou Contaminados: Caso algum material entregue apresente danos, contaminação ou qualquer condição que comprometa a sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens sem custos adicionais para a contratante.

9.8 Manutenção da Integridade do Produto: A contratada é responsável por garantir que os materiais de limpeza sejam entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, para que não haja prejuízo à sua integridade, eficácia ou segurança no uso.

9.9 Responsabilidade por Custos: A contratada arcará com todos os custos relacionados ao fornecimento, substituição e transporte dos materiais, bem como quaisquer custos adicionais decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

10. Das Obrigações da Contratante



- 10.1 Recebimento e Conferência dos Materiais:** A contratante deverá receber e conferir os materiais de limpeza entregues pela contratada, verificando se os produtos atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e se estão em boas condições para uso. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratante deverá notificar a contratada para a substituição dos produtos no prazo estipulado.
- 10.2 Pagamento pelos Materiais Fornecidos:** A contratante se compromete a efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato, e de acordo com as entregas realizadas e os materiais fornecidos, dentro dos prazos acordados e da legislação vigente.
- 10.3 Fornecimento de Informações:** A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato, incluindo detalhes sobre a quantidade e os locais de entrega dos materiais de limpeza, de forma clara e tempestiva.
- 10.4 Apoio à Logística de Entrega:** A contratante se responsabiliza por proporcionar condições adequadas para a entrega dos materiais nas unidades de saúde, garantindo que os produtos sejam recebidos em local apropriado, com acesso facilitado e condições adequadas para o armazenamento temporário dos itens, se necessário.
- 10.5 Fiscalização do Cumprimento do Contrato:** A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se a contratada está cumprindo com as obrigações estabelecidas, tanto no que diz respeito à qualidade dos materiais fornecidos quanto aos prazos de entrega.
- 10.6 Notificação de Irregularidades:** Caso a contratante constate qualquer irregularidade, não conformidade ou falha no fornecimento dos materiais, deverá notificar a contratada por escrito, permitindo-lhe a oportunidade de corrigir a situação no prazo estabelecido, conforme as condições acordadas no contrato.
- 10.7 Cumprimento das Normas e Legislação Vigente:** A contratante se compromete a cumprir todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis durante a execução do contrato, garantindo a conformidade com as exigências legais e administrativas pertinentes.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no âmbito da Administração Pública, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, incluindo atrasos, falhas na qualidade do fornecimento ou outras irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem, mas não se limitam a: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade e recorrência da infração. As sanções serão



determinadas após a devida apuração das infrações, conforme o processo administrativo estabelecido pela legislação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de abril de 2025

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 13/05/2025 09:59:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/05/2025 09:59:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4Z4ZQQ>